



DECRETO NÚMERO 5934 DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública ao Sr. FABIO PEREIRA LAMOUNIER.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do imóvel localizado na Praça Nóbrega, para o fim específico de exploração de banca de jornais, revistas e congêneres, conforme consta do Processo Administrativo nº SFP/3.031/13.

Art. 2º. A presente permissão, onerosa e a título precário, terá a duração de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo termo de permissão de uso e por este será regulamentada.

Art. 3º. O uso do local em desacordo com sua finalidade ou o descumprimento do termo, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, com as imposições pactuadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de maio de 2014.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/SM AJ/eggp.



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de área pública que entre si celebram o município da Estância Balneária de Ubatuba e o Sr. Fábio Pereira Lamounier.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** inscrita no CNPJ 46.482.857/0001-96, com sede na Avenida Dona Maria Alves, 865 – Centro, Ubatuba-SP, representada por seu Prefeito, **Sr. MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.134.848-1 e CPF/MF sob nº 061.623.278-09, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado o **Sr. FÁBIO PEREIRA LAMOUNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.848.687 SSP/SP e do CPF nº 085.335.458-86, residente na Rua Manoel Pereira do Espírito Santo, nº 77, Centro, nesta cidade de Ubatuba/SP, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Através do Decreto nº 5934 de 12 de Maio de 2014, o Poder Executivo, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Orgânica do Município – L.O.M., outorga a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO** do imóvel localizado na Praça Nóbrega, para o fim específico de exploração de bancas de jornais, revistas e congêneres, conforme consta do Processo Administrativo nº SFP/3.031/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 - A permissão de uso, que será remunerada e a título precário, obedecerá às seguintes condições e obrigações por parte do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Utilizar a área concedida somente para a exploração de banca de jornais, revistas e congêneres;
- b) Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do **PERMISSIONÁRIO** e autorização do Chefe do Executivo;
- c) Não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida, sem prévia e expressa aprovação da **PERMITENTE**;
- d) Não utilizar a área cedida para finalidade diversa do presente termo;
- e) Não ceder a área a terceiros, seja a que título for, salvo mediante autorização expressa da **PERMITENTE**;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos de ordem material e moral e encargo tributários, decorrentes do uso do local, inclusive perante terceiros;
- g) Ao término da permissão, devolver a área ao Município livre de coisas e pessoas e em perfeita condição de uso;
- h) A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma unilateral, por conveniência ou oportunidade da Administração Municipal, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, sujeitando-se o permissionário à devolução do local, sem direito a retenção ou indenização, e rescindida no caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A **PERMISSÃO DE USO** será por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo;

Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP . Tel. (12) 3834 - 1000



Termo de Permissão
Fls.: 2-2

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – A transgressão ao disposto nos incisos da cláusula segunda, implicará na rescisão do contrato, com a desocupação da área no prazo fixado;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1 – Revogada a permissão de uso, as dependências serão restituídas à **PERMITENTE**, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** indenização por quaisquer melhorias que tenham sido realizadas no local, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1 – A **PERMITENTE** se compromete a expedir no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo, a autorização necessária para a atividade que será desenvolvida no local, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.2 – E, por estarem as partes de pleno acordo com as condições ora estabelecidas, assinam o presente, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de maio de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


FÁBIO PEREIRA LAMOUNIER
Permissionário

Testemunhas:

1)  _____ RG _____

2) _____ RG _____